



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – NOVEMBRO/2013</b>			
<b>UFR-PI (NOVEMBRO/2013) = 2,40</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<b>• ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul>	18/11	Outubro/2013	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
Construção Civil. <ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul>	18/11	Outubro/2013	
Serviço de Comunicação	11/11	Outubro/2013	
Concessionária de Energia Elétrica	29/11	Outubro/2013	
<b>• ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b>	18/11	Outubro/2013	
<b>• ICMS Antecipação Total (diferimento)</b>	18/11	Outubro/2013	
<b>• ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b>	18/11	Outubro/2013	
<b>• ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b>	18/11	Outubro/2013	
<b>• Parcelamento do Crédito Tributário Normal</b>	18/11	Parcela de NOVEMBRO/2013	
<b>• Parcelamento do Crédito Tributário PROFISCO</b>	18/11	Parcela de NOVEMBRO/2013	
<b>• Parcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11</b>	18/11	Parcela de NOVEMBRO/2013	
<b>• IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b>	29/11	2ª Cota – final 0 3ª Cota – final 9	
<b>• IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b>	25/11		
<b>• SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)</b>	20/11	Outubro/2013	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
<b>• ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>	18/11	Outubro/2013	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b> <b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b>	11/11	Outubro/2013	10 UFR-PI, até 30 dias
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b>	18/11	Outubro/2013	50 UFR-PI, após 30 dias
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b>	18/11	Outubro/2013	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b>	29/11	Outubro/2013	
<b>• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b>	20/11	Outubro/2013	

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2013.**

**JULIANA LOBÃO DA ROCHA**  
Diretora UNATRI